



## **RESOLUÇÃO SESA nº 470/2012**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8811, de 03/10/12)

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 11.497.824-8,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **Santa Casa de Misericórdia de Cambé**, CNPJ 75.757.849/0001-03, CNES 2730650, estabelecida à Rua Suissa, nº 220 – Cambé – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo supra mencionado.

**Artigo 2º** - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 17ª Regional de Saúde, situada à Rua Jorge Casoni, nº 2350 – Londrina – Paraná.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 1º de outubro de 2012.

Rene José Moreira dos Santos  
**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**